



MINISTÉRIO DA CULTURA  
Secretaria do Audiovisual

EDITAL Nº 07, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013

EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS –  
LONGA DOC 2013

A União, por intermédio do Ministério da Cultura – MinC, neste ato representado pela Secretaria do Audiovisual – SAv, no uso de suas atribuições legais e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.313/1991, no Decreto nº 5.761/2006, na Portaria nº 29/2009-MinC e, supletivamente, na Lei nº 8.666/1993 e suas eventuais modificações, torna público o EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS – LONGA DOC 2013.

**1. DO OBJETO E DO PARTICIPANTE**

- 1.1. O presente edital tem por objeto o apoio à produção de 8 (oito) documentários brasileiros inéditos e originais, de longa-metragem, com temática livre.
- 1.2. O VALOR DO APOIO é de **até** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para cada proposta selecionada.
- 1.3. O VALOR TOTAL de produção da obra até a primeira cópia é de **até** R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
- 1.4. Deverá ser oferecido pelo proponente, com recursos privados, a título de CONTRAPARTIDA, o montante de, **no mínimo**, 20% do valor TOTAL do projeto apresentado, que poderá ser em recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, conforme disposto no art. 12 do Decreto nº 5.761/2006. Sobre os valores das propostas, confira a tabela:

VALOR <b>MÁXIMO</b> DO APOIO	VALOR <b>MÁXIMO</b> TOTAL DA PROPOSTA	VALOR <b>MÍNIMO</b> DA CONTRAPARTIDA
R\$ 450.000,00	R\$ 600.000,00	20% do valor TOTAL

- 1.5. As propostas de documentários deverão ser inscritas por **Produtora Brasileira Independente**, que se apresente como produtora da obra objeto da proposta inscrita e que esteja regularmente cadastrada na Agência Nacional de Cinema (Ancine).
- 1.6. Será permitida a inscrição de apenas 1 (uma) proposta por **produtora** e de apenas 1 (uma) proposta por **diretor**. A proposta a ser considerada será a primeira inscrita no sistema Salicweb.

1.7. Os documentários selecionados deverão ser concluídos no prazo de 300 (trezentos) dias, contados a partir da data do depósito da primeira parcela na conta de livre movimentação dos recursos financeiros para a sua execução.

1.7.1. Poderá ser avaliada pela Secretaria do Audiovisual a extensão de prazo para a entrega da obra, caso a caso, na condição de o proponente apresentar justificativa plausível. A extensão do prazo não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias de acréscimo.

1.8. Será firmado Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização entre a **Produtora** proponente selecionada e o Ministério da Cultura (Anexo 1), que licencia:

- i) o direito de exibição da obra a partir de sua conclusão, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em programas e políticas públicas do Governo Federal, a partir da entrega da obra finalizada;
- ii) o direito de reprodução da obra, a partir de 18 meses após a entrega da obra finalizada, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, em meios de veiculação de conteúdos audiovisuais, tais como emissoras públicas de radiodifusão, canais públicos de televisão por assinatura; e
- iii) o direito de distribuição e exibição da obra, a partir de 18 meses após a entrega da obra finalizada, em caráter não-exclusivo e de forma não-onerosa, para o projeto Programadora Brasil, para portais na internet e cineclubes, dentre outros, fomentados, geridos e/ou administrados pelo Ministério da Cultura, e/ou em parcerias com outros entes públicos.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

- a. **DOCUMENTÁRIO** é aquela obra audiovisual produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade ou a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais. A obra documental para fins deste edital deve ter como matriz original de captação: película cinematográfica Super 16mm ou 35 mm ou suportes digitais de alta definição – HD, com resolução 1.080 x 1.920 pixels, 1.080 x 1.440 pixels ou 720 x 1.280 pixels; por exemplo, 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV; NÃO sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros;
- b. **OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM** é aquela com duração superior a 70 (setenta) minutos;
- c. **PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE** é aquela produtora brasileira que atenda os seguintes requisitos, cumulativamente: a) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens; b) não estar vinculada

- a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objective conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos; c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos. Para participação neste edital, deve estar devidamente registrada e classificada como produtora independente de audiovisual na Agência Nacional do Cinema (Ancine);
- d. **PRODUTOR** é aquele que mobiliza e administra recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros para a realização da proposta, com vistas à execução da obra audiovisual;
  - e. **DIRETOR** é aquele que cria e dirige, artística e tecnicamente, a equipe técnica e o elenco, por meio da análise e interpretação da proposta do filme, adequando-o à sua realização;
  - f. **OBRA AUDIOVISUAL INÉDITA** é aquela que, até firmar o Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura, não esteja em fase produção (filmagem) ou finalização;
  - g. **PROPOSTA DE PRODUÇÃO** é a descrição dos períodos de pré-produção, produção e pós-produção/finalização da obra, que deve ser executável em 300 (trezentos) dias;
  - h. **ARGUMENTO** deve conter indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções;
  - i. **CONTA CORRENTE VINCULADA** é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos referentes ao fomento concedido nos termos do presente Edital;
  - j. **CONTA CORRENTE DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO** é aquela aberta pela SAV/MinC, com finalidade exclusiva de recebimento de recursos, mediante a transferência de valores oriundos da Conta Corrente Vinculada, à ordem da SAV/MinC, para execução exclusiva do projeto;
  - k. **TRIBUTOS INCIDENTES** são aqueles referentes à prestação de quaisquer serviços, por pessoas físicas ou jurídicas, no âmbito da produção da obra que ensejem fatos geradores de obrigação fiscal;
  - l. **CONTRAPARTIDA** é o montante equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do VALOR TOTAL do projeto, oferecido pelo proponente, com recursos privados – próprios ou de terceiros – que poderá ser apresentado em recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis, de acordo com o Decreto nº 5.761/2006; e
  - m. **ORÇAMENTO** é o detalhamento da previsão de gastos para produção, inclusive com tributos e contrapartida.

### 3. DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O período de inscrição será de 30 de setembro às 18 horas (horário de Brasília) do dia 30 de outubro de 2013.
- 3.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada por meio de sistema online SALICWEB, disponível no site do Ministério da Cultura ([www.cultura.gov.br](http://www.cultura.gov.br)).

3.3. O proponente deverá **preencher todos** os seguintes campos:

- a. **Identificação da Proposta** (Nome da Proposta e Resumo da Proposta);
- b. **Dados do Proponente** (Dados Pessoais, Endereço, Telefone e E-mail);
- c. **Local de realização**; e
- d. **Responder Questionário – Sinopse**, com, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres.

3.4. O proponente deverá **anexar todos** os seguintes documentos:

- a. **Proposta de produção**: Plano de produção, Viabilidade de execução orçamentária, Detalhamento técnico; e Estratégia de produção, contendo descrição da equipe técnica e descrição dos personagens do documentário, dentre outras informações consideradas relevantes para o filme;
- b. **Plano de direção**: apresentação dos procedimentos estilísticos que se pretende utilizar no filme, a ser redigida pelo diretor, com no máximo 6.000 (seis mil) caracteres, descrevendo como será a linguagem da obra cinematográfica e fazendo menção aos diversos setores do filme;
- c. **Argumento**: deve conter indicativo da estratégia de abordagem, detalhamento do tema, dos depoentes, dos personagens abordados, das ações investigativas e, quando for o caso, do material de arquivo e das locuções;
- d. **Currículo do diretor** (se já tiver lançado longa-metragem, incluir comprovação);
- e. **Portfólio da Produtora Brasileira Independente**;
- f. **Orçamento**: detalhamento da previsão de gastos, inclusive com tributos e com a descrição da contrapartida – como se dará o aporte, que poderá ser apresentado em recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis (Anexo 2);
- g. **Cessão de Direitos do Argumento Original ao concorrente** (Anexo 3) ou **Declaração de Autoria Própria** (Anexo 4); e
- h. **Cessão de Direitos de Adaptação de obra literária**, quando o **Argumento** for desenvolvido a partir de obra de terceiros (Anexo 5).

3.4.1. As cópias digitais dos documentos a que se refere o subitem 3.4 deverão ser anexadas ao formulário eletrônico na opção de Enviar Arquivo em formato Portable Document File – PDF.

3.5. A inscrição pelo sistema online SALICWEB só será registrada após o efetivo preenchimento dos formulários, anexação dos documentos solicitados e envio online (clicar na opção “Enviar Proposta ao MinC” e confirmar o envio) ao Ministério da Cultura.

3.6. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do concorrente.

- 3.7. O ônus da participação na seleção pública, incluindo as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do concorrente.
- 3.8. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.
- 3.9. As informações e os anexos que integram as inscrições não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição.
- 3.10. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no sistema de inscrição online SALICWEB, das quais a concorrente não poderá alegar desconhecimento.

#### **4. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA INABILITAÇÃO DA PROPOSTA**

- 4.1. Não poderão se inscrever na seleção pública empresas privadas que tiverem em seus dirigentes:
- a. membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou que tenham respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau que sejam membros dos referidos órgãos;
  - b. servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade concedente, ou que tenham como respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, servidores do Ministério da Cultura; e
  - c. concorrentes que tenham vínculo empregatício ou contrato vigente, a partir da data de publicação deste edital, com membros da Comissão de Seleção.
- 4.2. Serão inabilitados as propostas audiovisuais:
- a. de proponentes contemplados por Editais realizados pela SAV/MinC e pela Ancine nos exercícios anteriores, cujas obras não tenham sido entregues até o término das inscrições deste Edital, ou que estejam em situação irregular junto à SAV/MinC ou Ancine e aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;
  - b. de proponentes que, no ato de sua inscrição online, não preencham ou preencham incorretamente campos do formulário e dos anexos no sistema online SALICWEB;
  - c. de proponentes diretamente ligados a membros da Comissão de Seleção, mediante vínculo familiar ou correlato, até o terceiro grau, empregatício ou de sociedade;
  - d. com orçamento superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); e
  - e. que não atenda a qualquer item deste edital.

#### **5. DO PROCESSO SELETIVO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

- 5.1. O processo de seleção será realizado em três etapas: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO REGIONAL e SELEÇÃO NACIONAL.

5.2. O processo de seleção inicia-se com a fase de HABILITAÇÃO das propostas inscritas, que consiste na conferência dos documentos, itens e informações solicitados, quanto ao cumprimento das exigências deste Edital.

5.3. A SA v/MinC constituirá **Comissão Técnica** para realizar todos os procedimentos necessários à habilitação.

5.4. O prazo para interposição de pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, na etapa de HABILITAÇÃO é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de habilitação. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico *concurso.sav@cultura.gov.br*, não sendo aceito pedido de reconsideração apresentado por meio distinto deste, e serão julgados pela Comissão Técnica em até 5 (cinco) dias úteis.

5.4.1. Os pedidos de reconsideração na etapa de HABILITAÇÃO não admitem inclusão de novos documentos.

5.5. Todas as propostas habilitadas serão consideradas na fase de CLASSIFICAÇÃO REGIONAL.

5.6. Para fins da realização da etapa de CLASSIFICAÇÃO REGIONAL, será constituída **Comissão de Classificação Regional** composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SA v/MinC). Os membros devem ter comprovada experiência e notório saber na área audiovisual.

5.6.1. O presidente da Comissão, que tem voto de qualidade, será designado pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.

5.7. Para fins de avaliação neste Edital, as propostas serão divididas em seis regiões, a saber:

- a. São Paulo e Rio de Janeiro;
- b. Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá e Tocantins;
- c. Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe
- d. Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo;
- e. Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul; e
- f. Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal.

5.8. As propostas habilitadas serão analisadas por, no mínimo, 3 (três) membros, segundo os critérios técnicos e objetivos expressos no subitem 5.11 e de acordo com divisão estabelecida no subitem 5.7.

5.9. O membro da Comissão de Seleção atribuirá pontuação a cada critério para todas as propostas habilitadas que avaliar. A nota final de cada proposta

avaliada resultará da média aritmética entre todas as notas atribuídas pelos avaliadores.

5.10. O primeiro ponto de análise das propostas é a **EXEQUIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DA OBRA**. ESTE CRITÉRIO É PRÉ-REQUISITO PARA A CONTINUIDADE NO PROCESSO SELETIVO DA PROPOSTA. Esta avaliação é dada com “sim” (10 pontos) ou “não (“zero”).

5.11. A avaliação das obras audiovisuais levará em conta os critérios abaixo definidos, sendo que do conjunto destes resultará a nota da proposta que será de 0 (zero) a 10 (dez):

- a. Aspectos de criatividade e de inovação;
- b. Qualidade do **Argumento** e da pesquisa desenvolvida para a realização do documentário; e
- c. Coerência do **Argumento** com a **Proposta de Produção e Plano de Direção** da obra.

5.12. Em caso de empate, serão priorizadas as propostas que tiveram as alíneas “a” do subitem 5.11. como a mais pontuada. Caso haja novo empate, serão priorizadas propostas que tiverem a alínea “b” como mais pontuada.

5.13. As propostas que não alcançarem a nota mínima de 6 pontos na MÉDIA FINAL no critério previsto no subitem 5.10 serão automaticamente desclassificadas. Além deste critério, serão desclassificadas automaticamente as propostas audiovisuais que não alcançarem a MÉDIA FINAL de, pelo menos, 21 (vinte e um) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima 30 (trinta) pontos no subitem 5.11.

5.14. O prazo para interposição de pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, na etapa de CLASSIFICAÇÃO REGIONAL é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de seleção. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico *concurso.sav@cultura.gov.br*, não sendo aceito pedido de reconsideração apresentado por meio distinto deste, e serão julgados pela Comissão de Seleção em até 5 (cinco) dias úteis.

5.14.1. Os pedidos de reconsideração na etapa de CLASSIFICAÇÃO REGIONAL **não admitem inclusão de novos documentos**.

5.15. A pontuação final das propostas advém do somatório de notas atribuídas por cada um dos membros da Comissão de Seleção aos diversos critérios assinalados no subitem 5.11.

5.16. Serão classificados para a SELEÇÃO NACIONAL as 5 (cinco) propostas que obtiverem as maiores pontuações na avaliação da Comissão de Seleção Regional, de cada uma das divisões descritas no subitem 5.7, contabilizando **até 30** propostas.

- 5.17. Para fins da realização da etapa de SELEÇÃO NACIONAL, será constituída **Comissão de Seleção Nacional** composta por, no mínimo, 3 (três) membros designados pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura (SAv/MinC). Os membros devem ter comprovada experiência e notório saber na área audiovisual.
- 5.17.1. O presidente da Comissão, que tem voto de qualidade, será designado pela Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura.
- 5.18. Cada membro da **Comissão de Seleção Nacional** atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada um dos critérios definidos no item 5.11.
- 5.19. Para promoção do equilíbrio na distribuição regional dos recursos, as propostas apresentadas por proponentes dos Estados Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Sergipe e Tocantins e com previsão de realização nessas localidades terão 1 (um) ponto acrescido à pontuação final.
- 5.20. Em caso de empate, serão priorizadas as propostas que tiveram as alíneas “a” do subitem 5.11. como a mais pontuada. Caso haja novo empate, serão priorizadas propostas que tiverem a alínea “b” como mais pontuada.
- 5.21. Serão desclassificadas automaticamente as propostas audiovisuais que não obtiverem a média final de, pelo menos, 21 (vinte e um) pontos, ou seja, 70% (setenta por cento) da pontuação máxima de 30 (trinta) pontos.
- 5.22. Dentre os projetos de maior pontuação final, serão selecionados em ordem decrescente de pontuação 8 (oito) projetos aptos a receber o apoio de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
- 5.23. Será definido, como lista de reserva, destinada a atender vagas surgidas por eventuais desistências, inadimplências, cancelamentos ou surgimento de novos recursos orçamentários e financeiros, 8 (oito) projetos em ordem decrescente de pontuação.
- 5.24. O prazo para interposição de pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, na etapa de SELEÇÃO NACIONAL é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação da portaria preliminar de seleção. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados por meio do correio eletrônico *concurso.sav@cultura.gov.br*, não sendo aceito pedido de reconsideração apresentado por meio distinto deste, e serão julgados pela Comissão de Seleção em até 5 (cinco) dias úteis.
- 5.24.1. Os pedidos de reconsideração na etapa de SELEÇÃO NACIONAL não admitem inclusão de novos documentos.



5.25. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

5.26. A Comissão de Seleção não poderá alterar valores nas planilhas orçamentárias apresentadas.

5.27. É vedada a participação nas comissões de Classificação Regional e Seleção Nacional de membros e/ou suplentes que:

- a. tenham interesse direto ou indireto na matéria;
- b. tenham participação como colaborador na elaboração da proposta apresentada ou se incorrerem na mesma situação o cônjuge ou companheiro e parentes consanguíneos ou por afinidade até o terceiro grau ou por adoção; e
- c. estejam litigando judicial ou administrativamente com o concorrente ou seu respectivo cônjuge ou companheiro.

5.28. O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

## **6. DO COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS**

6.1. Os selecionados, quando convocados, deverão comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do resultado, sua condição de regularidade jurídica, fiscal e tributária, bem como a regularidade dos direitos autorais que envolverem a obra, mediante apresentação de cópias da seguinte documentação:

- a. Cópia do Cartão do CNPJ;
- b. Cópia do Contrato Social ou equivalente e suas alterações;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certificado de Regularidade do FGTS;
- e. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- f. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- g. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- h. Comprovante de endereço da **Produtora Brasileira Independente**;
- i. Cópia da Cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Dirigente da **Produtora Brasileira Independente**;
- j. Declaração de Ineditismo da obra;
- k. Termo de Compromisso da **Produtora Brasileira Independente** de realizar a obra cinematográfica, objeto deste edital, com os recursos provenientes do apoio de **até** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) concedidos pelo Ministério da Cultura; e
- l. Declaração contendo indicação do número da Agência do Banco do Brasil para abertura das contas pela Secretaria do Audiovisual.

- 6.2. Não serão aceitos protocolos relativos a requerimentos para obtenção da documentação prevista no subitem 6.1.
- 6.3. Será cancelado, a qualquer tempo, o direito ao apoio do selecionado que estiver inadimplente com o Ministério da Cultura ou deixar de cumprir, total ou parcialmente, o disposto neste Edital.
- 6.4. A documentação listada no subitem 6.1. deverá ser enviada pelos concorrentes contemplados por meio de serviço de correio expresso, com aviso de recebimento, ao seguinte endereço:

Secretaria do Audiovisual (SAv/MinC)

Aos cuidados da Divisão de Editais

“EDITAL DE APOIO À PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS –  
LONGA DOC 2013”

SCS, Quadra 09, Lote C, Torre B - 8º Andar, Edifício Parque Cidade Corporate,  
CEP: 70308-200 - Brasília/DF.

## **7. DO FOMENTO**

- 7.1. O recurso financeiro concedido será depositado em conta corrente, sob a titularidade do selecionado, aberta pela SAv/MinC.
- 7.2. A liberação dos recursos se dará nos percentuais abaixo definidos:
  - a. 50% (cinquenta por cento), no ato de assinatura do Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização com o Ministério da Cultura e após comprovação de que o contemplado tem condições de iniciar as filmagens, conforme subitem 8.3;
  - b. 40% (quarenta por cento), para finalização, mediante comprovação da filmagem integral da obra, com a entrega de todo material bruto de filmagem, de acordo com o roteiro/argumento, em DVD;
  - c. 10% (dez por cento), após a entrega das cópias e do recebimento pela SAv/MinC de laudo técnico de aceitação pela Cinemateca Brasileira dos materiais previstos no subitem 8.1, alínea “a” deste Edital.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO**

- 8.1. O selecionado obrigar-se a cumprir fielmente o disposto neste certame e no Termo de Compromisso de Realização de Obra Certa e Licença de Utilização, e:
  - a. entregar à SAv/MinC, 1 (uma) cópia nova em 35 mm ou uma cópia nova em fita HDCAM ou HDCAM SR em 23.976 ou 24 fps, para preservação na Cinemateca Brasileira e 1 (uma) cópia nova em DVD, 1 (uma) cópia de cada item do material promocional (trailer, flyer, cartaz, kit de imprensa - EPK), no prazo de 300

- (trezentos) dias, contados a partir da liberação da primeira parcela do apoio na conta de livre movimentação;
- b. divulgar o nome da SECRETARIA DO AUDIOVISUAL do MINISTÉRIO DA CULTURA e a MARCA DO GOVERNO FEDERAL nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, podendo ser em cartela não exclusiva, com duração de até 6 (seis) segundos em cada crédito, bem como nos materiais promocionais e de divulgação da obra.
  - c. atentar às instruções a serem oportunamente expedidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República – SECOM/PR, **referentes ao período eleitoral 2014.**
  - d. inserir em *closed caption* legendas em português para acesso dos deficientes auditivos.

8.2. No caso de o selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentá-los conforme as características estabelecidas, deverá devolver ao Ministério da Cultura os recursos financeiros recebidos atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente.

8.3. A comprovação de que o selecionado tem condições de iniciar as filmagens se dará por meio da apresentação dos contratos firmados com a equipe técnica principal – diretor do filme, diretor de fotografia, diretor de produção, diretor de arte e elenco principal – da lista de locações, do plano de filmagens e da análise técnica do roteiro/argumento.

8.4. É obrigatória a apresentação de prestação de contas, no prazo descrito no subitem 8.1, alínea “a”, com a entrega da obra e de relatórios que contenham as informações de pesquisa, pré-produção, produção, finalização da obra e relação de pagamentos.

## 9. DAS VEDAÇÕES

9.1. É expressamente vedado:

- a. A troca de **PRODUTORA** proponente;
- b. A troca de **DIRETOR** da obra selecionada;
- c. Qualquer alteração que implique modificação das informações, documentos ou itens apresentados no ato da inscrição da proposta;
- d. O acúmulo do fomento previsto neste Edital com recursos captados por meio das Leis nº 8.313/91 e nº 8.685/93, bem como com recursos provenientes de outros programas e/ou apoios concedidos por entes públicos federais.

## 10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação, no exercício de 2013, serão oriundos da Secretaria do Audiovisual, Unidade Orçamentária 42902, na ação 20ZF, denominada Promoção e Fomento à Cultura Brasileira, com aporte financeiro de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

- 10.2. Os custos administrativos de execução do processo de seleção serão oriundos da Secretaria do Audiovisual, Unidade Orçamentária 42101, na ação 20ZF, com aporte de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## **11. VIGÊNCIA DO EDITAL**

- 11.1. Este edital terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da homologação do resultado final, prorrogável a critério da SAV/MinC uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial da União, bem como as portarias preliminares e finais de habilitação, classificação e seleção, e estará disponível no site da Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura: [www.cultura.gov.br/secretaria-do-audiovisual-sav/](http://www.cultura.gov.br/secretaria-do-audiovisual-sav/).
- 12.2. Caso os prazos previstos neste edital não se iniciem ou terminem em dia normal de expediente no Ministério da Cultura, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
- 12.3. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo à unidade gestora da seleção pública seu arquivamento ou destruição.
- 12.4. As propostas inscritas, selecionados ou não, passarão a fazer parte do cadastro do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
- 12.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.
- 12.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 12.7. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como os ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.
- 12.8. A Secretaria do Audiovisual do Ministério da Cultura não se responsabiliza por licenças e autorizações, devendo o autor buscar orientações na respectiva associação de gestão coletiva, de acordo com a natureza da obra utilizada, como a SBAT (Sociedade Brasileira de Autores Teatrais), a AUTIVIS (Associação Brasileira dos Direitos dos Autores Visuais), o ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), para pagamento de direitos autorais e conexos, quando necessários para a realização das atividades decorrentes deste Edital, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

- 12.9. Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [concurso.sav@cultura.gov.br](mailto:concurso.sav@cultura.gov.br), fazendo constar no campo assunto “EDITAL nº 07/2013 e o nome da proposta”.
- 12.10. O apoio aos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito do proponente.
- 12.11. Será cancelado automaticamente o direito ao fomento do selecionado que estiver inadimplente com o Ministério da Cultura, a qualquer tempo, bem como deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Edital.
- 12.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria do Audiovisual.

**LEOPOLDO NUNES**

Secretário do Audiovisual do Ministério da Cultura

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial, de 20/10/2013, Seção 3, págs 18 e 19.  
<http://homologa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=30/09/2013&jornal=3&pagina=18&totalArquivos=248>